ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 037/97 Data 03 / 10 / 1997

Nome: Vereador JAIR LOSS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97

REGULA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO PADRÃO EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
MOACIR JOÃO TORMEN
Reunião: 03 / NOVEMBRO / 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 10 NOVEMBRO / 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.10.1997

PROTOCOLO: 03.10.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO: 06.10.1997

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

CONSTITUCIONAL

PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
03.11.1997
10.11.1997

APROVADO COM EMENDA
Reunião: 10 NOVEMBRO / 19 97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001
SILVERIO FORTUNATO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
MOACIR JOAO TORMEN
Reunião 03 NOVEMBRO / 19 97

SILVERIO FORTUNATO- Presidente

Erechim-RS, 02 de outubro de 1997.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97

"REGULA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO PADRÃO EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

2 - JUSTIFICATIVA.

3 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO.

4 - CROQUIS.

5 - PARECER DA COMISSÃO.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO a leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 06 de Outubro de 1.997, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação e posteriomente à Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação.

Em, 03 de Outubro de 1.997

Ver. SILVERIO FORTUNATO - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 037/97 Data 03 10 97
PRESIDENTE

JAIR LOSS
VEREADOR PTB

AO VEREADOR: HILÁRIO RONSONI
Para Relatar
Data: 23/10/97.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente da Comissão de
URBANISMO TRANSPORTE e HABITAÇÃO.

AO VEREADOR: ELIO FRANCISCO SPANHOL
Para Relatar
Data: 08/10/97

Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMETO

O Vereador infra-assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha, para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual regula a instalação de Placas Indicativas Tipo Padrão em Nossa Cidade e dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

As Placas indicativas, ora existentes em Nossa Cidade, não dão a clareza necessária e de forma rapida e objetiva a localização de um imóvel, ou seja, casa comercial, indústrial e outros, por motivos de grande parte delas estarem danificadas e serem de forma ultrapassada, não condizendo com os seus objetivos, causando grandes dificuldades de localização, principalmente aos visitantes, que aportam em Nossa Cidade.

Além, de disciplinar a instalação das referidas Placas trazendo com isto uma informação precisa e correta a todos nós, fará de Nossa Cidade, mais bela e de melhor sinalização.

As Placas, poderão, serem patrocinadas, com isto, não dando despesas ao Erário Municipal.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 1997.

JAIR LOSS - VEREADOR PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97

Regula a Instalação de Placas Indicativas Tipo Padrão, em Nossa Cidade e dá Outras Providências.

PROMULGADOR

Art. 1º - A presente Lei regula a Instalação de Placas Indicativas do Tipo Padrão em Nossa Cidade.

Art. 2º - As Placas, serão em aluminio fundido, com letras e números em alto relevo, com fundo em cor preto, medindo 0,30cm de altura x , 0,50cm de comprimento, conforme croquis de Placas Indicativas anexo.

Art. 3º - As Placas, conterão os seguintes dizeres:

a) Rua, Avenida ou outra denominação;

b) Nome do Logradouro ou Artéria;

c) Qualificação Principal ou Indicação;

d) Número do Ato que Instituiu ou Data;

e) Numeração da Quadra, ou seja o primeiro número e o último número.

f) Patrocinador da Placa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Está Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 1997.

JAIR LOSS - VEREADOR PTB

Fls. 004

CROQUIS DE PLACAS INDICATIVAS

AVENIDA

CALDAS JUNIOR

JORNALISTA LEI Nº133/99

Nº 101 À Nº 405

CONSTRUTORA XAVIER

RUA

ANGELO CALEFFI

MÉDICO LEI Nº133/99

Nº 101 À Nº 405

ESCRITÓRIO ECOTEC

ESCALA= 1: 5

JAIR LOSS
VER PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10 NOVEMBRO / 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 03 / 11 / 19 97

PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº:
PROCESSO Nº: 037/97
AUTOR: Vereador Jair Loss
MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97
EMENTA: REGULA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO PADRÃO EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Elio Spanhol

PARECER: Constitucional

Recebo o presente projeto de lei de autoria do nobre vereador Jair Loss, que versa sobre a colocação de placas indicativas tipo padrão em nossa cidade, e dá outras providências. Após análise, verifica-se que a matéria é constitucional.

Diz a Constituição Federal, que a competência para legislar sobre matérias locais é do Legislativo Municipal, e como esta matéria é de interesse local e municipal, este vereador é de parecer de que o mesmo é constitucional.

Após análise dos demais integrantes da comissão recomenda-se a apreciação em plenário.

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Relator - Comissão de Justiça e Redação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 006

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 037/97

AUTOR: Vereador JAIR LOSS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97

EMENTA: REGULA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO PADRÃO EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: FAVORÁVEL

APÓS ANÁLISE DO PRESENTE PROJETO DE LEI, DOU PARECER FAVORÁVEL JÁ QUE O PROJETO VEM COM AS NECESSIDADES DE NOSSA CIDADE.

CONTO QUE OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO APRECIEM ESTE PROJETO DE LEI EM PLENÁRIO.

LUIZ HILÁRIO RONSONI

VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 3 / 11 / 1997

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10 NOVEMBRO 97

Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO o encaminhamento à COMUSSAO DE JUSTIÇA E REDAÇAO, para a devida apreciação.

Em 10 de Novembro de 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Exmo. Sr.
SILVERIO FORTUNATO
MD Presidente da Câmara Municipal
Erechim-RS

EMENDA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97

Srs. Vereadores

Pelo presente, apresento, para apreciação dos Srs. Veradores, Emenda ao Projeto de Lei Legislativo nº 030/97, que regula a instalação de placas indicativas, tipo padrão em nossa cidade e da outras providências, acrescentando Paragrafos Primeiro e Segundo, ao Artigo 3º, com a seguinte redação:

Paragrafo Primeiro: No Bairro Centro, as Placas serão fixadas em postes, tipo tubular galvanizado de 03(três) polegadas a uma altura mínima de 03(três) metros do solo, nos demais Bairros poderão serem fixadas em fachadas de casas ou prédios.

Paragrafo Segundo: Para cada uma placa instalada no Bairro Centro, deverão serem instaladas 10(dez) placas em outros Bairros da Cidade.

Justificativas em Plenário.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10/NOVEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

Erechim-RS, 04 de novembro de 1997.

Ver. JAIR LOSS
PTB

008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TOCOLO N.º:

CESSO N.º: 037/97

TOR: Vereador JAIR LOSS

TÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97

ENTA: REGULA A INSTALAÇAO DE PLACAS INDICATIVAS? FIXA O PADRAO EM NOSSA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: Vereador EDGAR PAULO MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL

E M E N D A

Analisando a EMENDA do nobre Vereador autor, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma, por estar devidamente enquadrada na Legislação vigente., portanto opino pela CONSTITUCIONALIDADE.

Submeto o presente PARECER aos demais integrantes da COMISSAO, e após encaminha-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 de Novembro de 1.997

EDGAR PAULO MARMENTINI
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 10/11/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10 NOVEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

260/97 - ZB

Erechim, RS, 11 de Novembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 10 de Novembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/97

Autoria Ver. **JAIR LOSS**

Regula a instalação de placas indicativas tipo padrão em nossa cidade e dá outras providências.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO COM EMENDA.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.993 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGULA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO PADRÃO, EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - A presente Lei regula a instalação de placas indicativas do tipo Padrão em nossa Cidade.

Art. 2o. - As placas serão em alumínio fundido, com letras e números em alto relevo, com fundo em cor preta, medindo 0,30cm (trinta centímetros) de altura por 0,50cm (cinqüenta centímetros) de comprimento, conforme croquis de placas indicativas anexo.

Art. 3o. - As placas conterão os seguintes dizeres:

a) Rua, Avenida ou outra denominação;
b) Nome do Logradouro ou Artéria;
c) Qualificação principal ou indicação;
d) Número do Ato que instituiu ou Data;
e) Numeração de Quadra, ou seja o primeiro número e o último número;
f) Patrocinador da Placa.

Parágrafo Primeiro - No bairro Centro, as placas serão fixadas em postes tipo tubular galvanizado de 03(três) polegadas, a uma altura mínima de 03(três) metros do solo, e nos demais bairros poderão ser fixadas em fachadas de casas ou prédios.

Parágrafo Segundo - Para cada uma placa instalada no bairro Centro, deverão ser instaladas 10 (dez) placas em outros bairros da Cidade.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

CROQUIS DE PLACAS INDICATIVAS

AVENIDA
CALDAS JUNIOR
JORNALISTA LEI Nº133/99
Nº 101 À Nº 405
CONSTRUTORA XAVIER

RUA
ANGELO CALEFFI
MÉDICO LEI Nº133/99
Nº 101 À Nº 405
ESCRITÓRIO ECOTEC

ESCALA= 1: 5

TAMANHOS VER PTB